



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.203 /

"APROVA NOVAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O  
MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, con-  
tidas nos artigos 163 Inciso I alínea h e 182 da Lei de Organização Municipal  
do Estado de Minas Gerais - Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972,  
e artigo 16 da Lei Municipal nº 3.062, de 05 de dezembro de 1980 combinado com  
artigo 65 do Decreto Municipal nº 2.992, de 11 de junho de 1984 e Lei Municipal  
nº 4.654, de 18 de dezembro de 1989,


D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam aprovadas as novas tarifas de  
água e esgoto do Município de Poços de Caldas, na forma da Tabela Anexo I e con-  
forme Parecer do Conselho Deliberativo - DMAE que integram este Decreto.

ART. 2º - As novas tarifas, de acordo com o  
artigo anterior, vigorarão a partir do faturamento do mês de fevereiro, fixado  
vencimento para o mês de março de 1990.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrá-  
rio, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE FEVEREIRO DE 1990.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 299, de 01 / 03 / 90.



# DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CGC-MF 17.851.361/0001-44

Estação de Tratamento: Núcleo de Expansão - Praça Coronel Agostinho Junqueira. 77  
Escritório Central: Diretoria - Rua São Paulo, 642 - PABX (035) 721-6853 - Telex-DEAE 357029  
Caixa Postal 910 - CEP 37700 - Poços de Caldas - Minas Gerais

## TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA A PARTIR DO FATURAMENTO FEVEREIRO/90 - VENCIMENTO: MARÇO/90

### RESIDENCIAL:

00	a	10m <sup>3</sup> .....	3,46
11	a	15m <sup>3</sup> .....	3,50
16	a	20m <sup>3</sup> .....	5,17
21	a	30m <sup>3</sup> .....	7,06
31	a	40m <sup>3</sup> .....	8,74
41	a	50m <sup>3</sup> .....	8,95
51	a	60m <sup>3</sup> .....	10,42
61	a	70m <sup>3</sup> .....	11,56
71	a	80m <sup>3</sup> .....	13,26
81	a	90m <sup>3</sup> .....	14,63
91	a	100m <sup>3</sup> .....	15,04
101	a	125m <sup>3</sup> .....	15,99
126	a	150m <sup>3</sup> .....	17,01
151	a	200m <sup>3</sup> .....	20,36
Acima de 200m <sup>3</sup> .....			20,66
Não Medido ( 20 m <sup>3</sup> ).....			3,88

### COMERCIAL:

00	a	15m <sup>3</sup> .....	7,25
16	a	30m <sup>3</sup> .....	8,27
31	a	100m <sup>3</sup> .....	13,70
Acima de 100m <sup>3</sup> .....			16,44
Não Medido ( 20 m <sup>3</sup> ).....			7,25

### INDUSTRIAL:

00	a	30m <sup>3</sup> .....	10,75
31	a	100m <sup>3</sup> .....	16,73
Acima de 100m <sup>3</sup> .....			18,03
Não Medido ( 40 m <sup>3</sup> ).....			10,75

As TARIFAS DE ESGOTO serão cobradas à razão de 85% do valor da tarifa de Água.

AL. HIDROMETRO: NCZ\$ 13,00

## Ata de Reunião Ordinária

As dezesseis e trinta horas do dia 15 de fevereiro de 1990, os membros do Conselho Deliberativo se reuniram na sede do IMAC Rua São Paulo, 642, para apreciação e análise do estudo tarifário na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 3.062 de 05 de dezembro de 1980.

Presentes à reunião os conselheiros Flávio de Lima e Silva - Presidente do Conselho, Waldin Teófilo - suplente de Cicero Machado de Moraes, Antonio Carlos de Souza, Amador Barel Rodrigues e Gustavo Luiz Trayha.

O Diretor explicou o aumento das despesas do IMAC de 50% com salários no mês de outubro pela implantação do Plano de Cargos e Salários.

Esclareceu a aprovação na Câmara das alterações do mínimo de 15 m<sup>3</sup> para 10 m<sup>3</sup> e a tarifa de esgoto de 70% para 85% da tarifa de água.

Apesar da planilha ter acusado a necessidade de um aumento de 122% que significa uma projeção da correção de 64% e um aumento real de 50,9%, a proposta é que as tarifas do mês de março sejam reajustadas no índice do IPC de fevereiro mais 10% de aumento real e aplicando-se este mesmo sistema nos próximos meses até que a tarifa atinja as necessidades de custos do JMAE.

O conselheiro Antonio Carlos de Souza propôs que para o próximo mês seja aplicado o IPC de fevereiro mais 10% e para o mês de março seja convocada uma reunião do Conselho para definição das tarifas do mês de abril.

Os conselheiros aprovaram por unanimidade essa proposta ficando marcada outra reunião para o início de março para analisar as tarifas de abril.

As tarifas aprovadas são para o faturamento de fevereiro/90 com vencimento em março/90.

As tarifas de esgoto serão cobradas à razão de 85% (oitenta e cinco por cento) do preço da tarifa de água.

Nada mais havendo a tratar, eu, Marlene de Araújo, subscrevo a presente ata que será assinada pelos conselheiros presentes.

Pocos de Caldas, 15 de fevereiro de 1990

